

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO

29 de junho de 2011

Presentes:

Carlos Alberto de Jesus Martinhon, Simone de Lima Martins, Fábio Protti, Loana Tito Nogueira, Alexandre Plastino de Carvalho, Marcelo Zamith e Gustavo Silva Semaan (representantes discentes) e Celso Carneiro Ribeiro (Coordenador de Pós-Graduação).

Assuntos:

1. Aprovação da ata da reunião de 29 de junho de 2011: foi ratificada a aprovação da ata da reunião de 25 de maio de 2011.
2. Informes:
 - O Coordenador voltou a informar que a atual legislação impede pagamentos de serviços de terceiros e dificulta sobremaneira os pagamentos de pessoas jurídicas e as compras de material de consumo, material permanente e equipamentos, que exigem licitações longas que tornam-se ainda mais complexas devido às limitações de infra-estrutura e pessoal da Universidade.
 - O Coordenador relatou que a CAPES reformulou o programa de doutorado sanduíche no exterior, que passa a se chamar PDSE. Nosso Programa passa a ter direito a duas cotas anuais de 12 meses de bolsa e o regime de solicitação passa a ser em fluxo contínuo. Informações mais detalhadas estão à disposição de todos na Secretaria e na página da CAPES.
2. Regras de prorrogação e prazo máximo de conclusão do exame de qualificação: foi aprovada uma nova versão do documento “Regras de prorrogação e prazo máximo para conclusão do exame de qualificação”, que ficará incorporado como parte integrante da ata dessa reunião, incluindo ajustes de redação e de interpretação, mas sem afetar a essência dos critérios em vigor e que vêm sendo praticados.
3. Regras de prorrogação e prazos máximos para conclusão do mestrado e do doutorado: foi aprovada uma nova versão do documento “Regras de prorrogação e prazos máximos para conclusão do mestrado e do doutorado”, que ficará incorporado como parte integrante da ata dessa reunião, incluindo ajustes de redação e de interpretação, mas sem afetar a essência dos critérios em vigor e que vêm sendo praticados.
4. Limitação do número máximo de orientações: o Colegiado determinou que a limitação a no máximo oito orientações por cada professor, aprovada em sua reunião anterior, não será aplicada exclusivamente no caso da seleção dos candidatos a iniciar o doutorado em 2011.2,

entrando em vigor no processo de seleção para 2012.1. Todos os demais critérios e datas de entrada em vigor foram mantidos tais como aprovados na reunião de 25 de maio de 2011.

5. Credenciamento do professor Pedro Braconnot Velloso: o professor apresentou seu pedido de credenciamento datado de 7 de junho de 2011, incluindo a documentação completa: carta de encaminhamento, plano de trabalho e currículo Lattes. Em razão do pedido satisfazer aos requisitos em vigor, o Colegiado aprovou o credenciamento do professor Pedro Braconnot Velloso com vigência até 31 de dezembro de 2012.
6. Credenciamento do professor Luidi Gelabert Simonetti: o professor apresentou seu pedido de credenciamento, incluindo a documentação completa: carta de encaminhamento, plano de trabalho e currículo Lattes. Em razão do pedido satisfazer aos requisitos em vigor, o Colegiado aprovou o credenciamento do professor Luidi Gelabert Simonetti com vigência até 31 de dezembro de 2012.
7. Credenciamento do professor Yuri Abitbol de Menezes Frota: o professor apresentou seu pedido de credenciamento, incluindo a documentação completa: carta de encaminhamento, plano de trabalho e currículo Lattes. Em razão do pedido satisfazer aos requisitos em vigor, o Colegiado aprovou o credenciamento do professor Yuri Abitbol de Menezes Frota com vigência até 31 de dezembro de 2012.
8. Pedidos de auxílios:
 - Aprovada a solicitação de Alexandre Domingos Gonçalves, referente ao pagamento de despesas de transporte aéreo, taxa de inscrição e despesas de hospedagem (cinco pernoites) para apresentação de artigo na 18th EuroMPI Conference, a ser realizada em Santorini, Grécia, de 18/09/2011 a 21/09/2011.
 - Aprovada a solicitação de André Abel Augusto, referente ao pagamento de taxa de inscrição e despesas de hospedagem (quatro pernoites) para apresentação de artigo no XLIII Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional, a ser realizado em Ubatuba, São Paulo, de 15/08/2011 a 18/08/2011.
 - Aprovada a solicitação de Rainer Zanghi, referente ao pagamento de despesas de transporte terrestre, taxa de inscrição e despesas de hospedagem (três pernoites) para apresentação de artigo no XLIII Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional, a ser realizado em Ubatuba, São Paulo, de 15/08/2011 a 18/08/2011.
 - Aprovada a solicitação de Rafaelli de Carvalho Coutinho, referente ao pagamento de taxa de inscrição e despesas de hospedagem (quatro pernoites) para apresentação de artigo no XLIII Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional, a ser realizado em Ubatuba, São Paulo, de 15/08/2011 a 18/08/2011.
 - Aprovada a solicitação de Ubiratam Caralho de Paula Júnior, referente ao pagamento de taxa de inscrição e despesas de hospedagem (quatro pernoites) para apresentação de artigo no XLIII Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional, a ser realizado em Ubatuba, São Paulo, de 15/08/2011 a 18/08/2011.
 - Aprovada a solicitação de Heron de Souza Marques, referente ao pagamento de despesas de hospedagem (quatro pernoites) para apresentação de artigo no XIX Workshop sobre Educação em Computação, a ser realizado em Natal, Rio Grande do Norte, de 19/07/2011 a 22/07/2011.
9. Prorrogações de prazos:
 - Aprovada a prorrogação regular até 29 de fevereiro de 2012 do prazo para defesa de

dissertação de mestrado de Roberto Weidmann Menezes.

- Aprovada a prorrogação regular até 29 de fevereiro de 2012 do prazo para defesa de dissertação de mestrado de Rainer Zanghi.
- Aprovada a prorrogação regular até 29 de fevereiro de 2012 do prazo para defesa de dissertação de mestrado de Eric Zanghi.
- Aprovada a prorrogação regular até 29 de fevereiro de 2012 do prazo para defesa de dissertação de mestrado de Patrícia Pachiega da Gama.
- Aprovada a prorrogação regular até 29 de fevereiro de 2012 do prazo para defesa de dissertação de mestrado de Bruno Cordeiro Paes.
- Aprovada a prorrogação até 29 de fevereiro de 2012 do prazo para defesa de proposta de tese de doutorado de Puca Huachi Vaz Penna.
- Aprovada a prorrogação regular até 29 de fevereiro de 2012 do prazo para defesa de tese de doutorado de Bruno Carlos Alberto da Silva Neto.
- Aprovada a prorrogação regular até 29 de fevereiro de 2012 do prazo para defesa de tese de doutorado de Johnny Edward Villavicencio Tafur.
- Aprovada a prorrogação extraordinária até 29 de fevereiro de 2012 do prazo para defesa de dissertação de mestrado de Alvaro Sergio di Lauro Pedreira.
- Aprovada a prorrogação extraordinária até 29 de fevereiro de 2012 do prazo para defesa de tese de doutorado de Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli.
- Aprovada a prorrogação final até 31 de outubro de 2012 do prazo para defesa de tese de mestrado de Marcio André Ribeiro Guimaraens.

10. Composição de bancas:

- Aprovada a banca de defesa de proposta de tese de doutorado de Juliana Mendes Nascente Silva, formada pelos professores Vinod Rebello, Maria Cristina Silva Boeres, Lucia Drummond (UFF), Alba Cristina Magalhães Alves de Melo (UnB) e Cristiana Bentes (UERJ). De acordo com a regulamentação aprovada em 31/03/2010, a defesa deverá ocorrer impreterivelmente até 13/08/2011, dentro do prazo de 45 dias.
- Aprovada a banca de defesa de tese de doutorado de Tiago Araújo Neves, formada pelos professores Luiz Satoru Ochi, Celio Vinicius Neves de Albuquerque, Fábio Protti, Celso Carneiro Ribeiro (UFF), Artur Ziviani (LNCC) e Geraldo Robson Mateus (UFMG). De acordo com a regulamentação aprovada em 31/03/2010, a defesa deverá ocorrer impreterivelmente até 13/08/2011, dentro do prazo de 45 dias.

11. Outros assuntos:

- Aprovada a substituição do professor Celio Vinicius Neves de Albuquerque pela professora Débora Christina Muchaluat Saade na orientação do aluno de mestrado Joel André Ferreira dos Santos, com a co-orientação do professor Christiano Braga.
- Aprovada a substituição do professor Celio Vinicius Neves de Albuquerque pela professora Débora Christina Muchaluat Saade na orientação da aluna de mestrado Júlia Varanda da Silva.
- Aprovada a solicitação do professor Celio Vinicius Neves de Albuquerque para que o professor Igor Moraes atue como co-orientador do aluno de mestrado Clayton Reis da Silva.
- Aprovada a solicitação da professora Lúcia Maria Drummond para que a professora Maria Cristina Silva Boeres atue como co-orientadora do aluno de mestrado Matheus Bersot Siqueira Barros.
- Aprovada a solicitação da professora Lúcia Maria Drummond para que a professora Maria Cristina Silva Boeres atue como co-orientadora da aluna de doutorado Juliana Mendes Nascente e Silva.

- Aprovada a solicitação da professora Helena Cristina da Gama Leitão para que o professor Alexandre Plastino de Carvalho atue como co-orientador da aluna de doutorado Cláudia Galarda Varassin.
- Aprovada a solicitação do professor Celio Vinicius Neves de Albuquerque para que o professor Igor Moraes atue como co-orientador do aluno de doutorado Juliano Kazienko.

REGRAS DE PRORROGAÇÃO E PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Documento aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 27 de abril de 2011
e revisado em 29 de junho de 2011.

- (1) Para efeito do que está disposto nesse documento, considera-se que o primeiro (resp. segundo) período letivo de cada ano encerra-se em 31 de julho do ano em curso (resp. 28 de fevereiro do ano seguinte).
- (2) O candidato ao Doutorado deverá apresentar seu pedido de banca para Exame de Qualificação por meio de formulário próprio, necessariamente antes da última reunião de Colegiado dentro de seu quinto período letivo no curso ou, no caso de ter obtido uma prorrogação, dentro de seu sexto período letivo no curso.
- (3) Poderá ser concedida no máximo uma única prorrogação por um único período letivo, que deverá ser solicitada pelo aluno por meio de formulário próprio, necessariamente antes da última reunião de Colegiado dentro de seu quinto período letivo no curso.
- (4) O pedido de prorrogação deverá estar justificado e apoiado por uma descrição das atividades já desenvolvidas, devendo estar datado e assinado pelo orientador e pelo candidato ao Doutorado.
- (5) O pedido de prorrogação será julgado pelo Colegiado, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo.
- (6) Será desligado automaticamente do curso o aluno (i) que for reprovado no Exame de Qualificação, (ii) que não apresentar seu pedido de banca ou de prorrogação antes da última reunião de Colegiado dentro do prazo em vigor, (iii) que tiver seu pedido de prorrogação recusado, ou (iv) que não realizar o Exame de Qualificação dentro do prazo de 45 dias após a data de aprovação da banca pelo Colegiado.

REGRAS DE PRORROGAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS PARA CONCLUSÃO DO MESTRADO E DO DOUTORADO

Documento aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 31 de março de 2010
e revisado em 29 de junho de 2011.

(1) Para efeito do que está disposto nesse documento, considera-se que o primeiro (resp. segundo) período letivo de cada ano encerra-se em 31 de julho do ano em curso (resp. 28 de fevereiro do ano seguinte).

(2) Serão consideradas três modalidades de prorrogação:

Prorrogação Regular: caso aprovada, será concedida por um único período letivo a partir do primeiro dia do período seguinte àquele de término do prazo regulamentar de conclusão (48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado). A solicitação deverá ser acompanhada de uma exposição de motivos e de um levantamento das atividades já desenvolvidas e das próximas etapas, assim como de um calendário para a conclusão da tese ou dissertação. O pedido de prorrogação deverá ser assinado e ter o acordo do orientador.

Prorrogação Extraordinária: caso aprovada, será concedida por um único período letivo a partir do primeiro dia do período seguinte àquele de término do prazo determinado pela prorrogação regular. A solicitação deverá ser acompanhada de uma exposição de motivos e de um levantamento das atividades já desenvolvidas e daquelas que ainda serão realizadas, assim como de um calendário detalhado para a conclusão e de um exemplar da versão preliminar da tese ou dissertação, contendo todos os resultados já obtidos. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de uma justificativa detalhada do orientador, informando ser viável sua conclusão no prazo dessa prorrogação.

Prorrogação Final: caso aprovada, será concedida de forma excepcional para viabilizar a defesa da tese ou dissertação por um prazo derradeiro e improrrogável de 3 (três) meses a partir do primeiro dia do período seguinte àquele de término do prazo determinado pela prorrogação extraordinária. A solicitação deverá ser acompanhada de uma exposição de motivos e de um levantamento das atividades já desenvolvidas e daquelas que ainda serão realizadas, assim como de um calendário detalhado para a conclusão e de um exemplar da atual versão da tese ou dissertação, contendo todos os resultados já obtidos e deixando claros os avanços em relação à versão apresentada por ocasião da solicitação da prorrogação anterior. Deverá ainda apresentar uma descrição detalhada dos resultados alcançados durante a prorrogação extraordinária. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de uma justificativa detalhada do orientador, informando os resultados alcançados pelo aluno durante a prorrogação anterior e afirmando que a tese ou dissertação encontra-se em fase de conclusão e que deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido por essa prorrogação.

(3) Alunos de doutorado poderão solicitar uma única prorrogação regular antes da conclusão do prazo regulamentar de 48 meses, eventualmente seguida de uma única prorrogação extraordinária e de uma única prorrogação final.

(4) Alunos de mestrado poderão solicitar uma prorrogação regular antes da conclusão do prazo regulamentar de 24 meses, eventualmente seguida de uma única prorrogação extraordinária e de uma única prorrogação final.

(5) Qualquer prorrogação deverá ser solicitada por meio de formulário próprio pelo aluno interessado, necessariamente antes da última reunião de Colegiado a ser realizada dentro do prazo de conclusão em vigor para o aluno.

(6) Será concedida no máximo uma única prorrogação de cada tipo.

(7) Alunos que tiverem trancado matrícula durante um semestre poderão solicitar somente as prorrogações extraordinária e final.

(8) Será desligado automaticamente do curso o aluno (i) que não apresentar solicitação de prorrogação de acordo com as normas acima antes da última reunião de Colegiado dentro do prazo de conclusão em vigor, (ii) que tiver sua solicitação de prorrogação recusada, (iii) que não apresentar a solicitação de banca para defesa antes da última reunião de Colegiado dentro do prazo de conclusão regulamentar ou estabelecido pela última prorrogação, acompanhado de exemplar completo da tese ou dissertação concluída, (iv) que não defender a tese ou dissertação dentro do prazo de 45 dias após a data de aprovação da banca pelo Colegiado, ou (v) que for reprovado na defesa de tese ou dissertação.